



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000139/2018-38 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **José Omar de Almeida Júnior**, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, com sede na Quadra 104 Sul, Conj. 04, lote 05, Sala 01, Centro, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. **Renato da Silva Barreto Júnior**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1214600 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV**, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e seus anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000139/2018-38, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	MARCA/ MODELO	UN	QT	VALOR REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gravador Digital CFTV – DVR.	INTELBRAS/ MHDX1016	UN	3	R\$ 1.755,00	R\$ 5.265,00
2	Câmera de vídeo infravermelho profissional fixa colorida HD alcance mínimo de 20 m.	INTELBRAS/ VHD 3120 B G3	UN	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
3	Câmera com Infravermelho alcance mínimo 40 m.	INTELBRAS/ VHD 3140 VF	UN	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
4	Câmeras de vídeo externas móveis coloridas Ip Speed Dome (Speed Dome dia e noite) compatível com os equipamentos já existentes na sede da PGJ.	INTELBRAS/ VHD 5130 SD	UN	4	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
5	Mesa Controladora Speed Dome.	SHOWCAM/ AU40Z	UN	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
6	HD 1 Terabyte.	SEAGATE/ ST1000DM003	UN	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
7	HD 3 Terabyte.	SEAGATE/ ST1000DM001	UN	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
8	Fonte 12V DC 3 AMP.	FC/FE1203A	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
9	Monitor LCD 32.	AOC/ LE32M1475	UN	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
10	Nobreak 3 KVA.	TS SHARA/ 4300	UN	2	R\$ 3.430,00	R\$ 6.860,00
11	Conversor par trançado – Balun.	MULTILASER	UN	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
12	Lente CS.	CLEAR/ AUTO IRIS 2.8~12MM	UN	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
13	Transformador para Câmera Speed Dome.	SAT/ SECURITY	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
14	Cabo Coaxial 100 m 95% Malha Blindado Int ou Ext.	MEGATRON	RO LO	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

15	Câmera Dome Infravermelho Multi HD.	INTELBRAS/ VHD 3120 DG3	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
16	Conector BNC macho mola + parafuso.	POWER	UN	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.875,00

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- c) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- e) Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos equipamentos durante o prazo de garantia através da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial;
- f) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- b) Garantir a qualidade dos objetos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação;
- c) Efetuar a entrega do material de acordo com a Requisição de Fornecimento e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;

- d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação formal, o(s) objeto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com a Requisição de Fornecimento, com a respectiva proposta, ou não aprovados pela Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem vícios de qualidade e/ou danos em decorrência do transporte.
- e)** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- f)** Entregar o objeto adjudicado no prazo e local designados no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço da Contratada com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- g)** O fornecedor estará obrigado, durante a vigência do prazo de garantia, a substituir todas as peças que apresentarem defeitos. Os materiais substitutos deverão ser novos e com características iguais ou superiores aos solicitados;
- h)** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(s) substituídos;
- i)** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- j)** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- l)** Cumprir todas as demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de fornecimento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

11.1.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

- III) multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI)** as sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;



XVII) as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 03 de julho de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP
Renato da Silva Barreto Júnior
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
C.P.F. nº.

2- _____
Nome:
C.P.F. nº.